

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL FIEX 2018

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições de propostas para concessão de recursos de Custeio do Fundo de Incentivo à Extensão (FIEX) para realização de ações de extensão coordenadas por servidores da UFSM.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das Propostas	01/02/2018 a 15/03/2018
Período de avaliação das Propostas	16/03 a 28/03/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	02/04/2018
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	03/04 a 05/04/2018
Período de avaliação dos Recursos	09/04 a 11/04/2018
Divulgação do Resultado Final	13/04/2018
Seleção de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	16/04 a 26/04/2018
Indicação de Bolsistas pelos respectivos Coordenadores	27/04 a 30/04/2018
Validade das bolsas	01/05 a 31/12/2018
Preenchimento do Relatório Final	15/12/2018 a 31/01/2019
Período de validação do Relatório Final pela Comissão	01/02 a 28/02/2019

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários provêm do Fundo de Incentivo à Extensão (FIEX), partilhados entre as Unidades Universitárias, de acordo com o Índice de Distribuição de Recursos – IDR/2017, e de outros aportes disponíveis na Instituição, estabelecidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Diretores das Unidades Universitárias.

2.2 Os recursos do FIEX são destinados ao incentivo de ações de extensão, necessariamente vinculadas às Unidades Universitárias, que tenham sido registradas no Portal de Projetos da UFSM e constem como “em andamento”/ “renovado”/ “novo/ registrado” até o dia 01 de Março de 2018, com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2018.

2.3 Os recursos serão disponibilizados a Ações que se enquadrem nas áreas temáticas abaixo listadas, definidas pela Câmara de Extensão da UFSM para o ano de 2018:

- a) Artes e Letras;
- b) Comunicação;
- c) Cultura;
- d) Desenvolvimento Regional;
- e) Direitos Humanos e Justiça;
- f) Educação;
- g) Esportes;
- h) Meio Ambiente;
- i) Saúde;
- j) Tecnologia e Produção;
- k) Trabalho.

2.4 Caberá as comissões de Extensão das unidades a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da ecomicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição, e os valores pleiteados até um limite máximo de:

2.4.1 PROJETOS: R\$ 7.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), com base na avaliação de mérito (Anexo 6). A ação deverá estar caracterizada no Portal de Projetos da UFSM como Projeto.

2.4.2 PROGRAMAS: 15.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), com base na avaliação de mérito (Anexo 6). A ação deverá estar caracterizada no Portal de Projetos da UFSM como Programa.

2.4.3. Eventos, Cursos e Produtos (elaboração/divulgação) de Extensão: R\$ 3.000,00.

2.4.3.1 Para as ações citadas no item 2.4.3 será permitido o pagamento de até 3 meses de bolsas no valor de R\$400,00 cada.

2.4.3.2 As ações citadas no item 2.4.3 encontram-se definidas na Resolução N. 25/08 da Universidade Federal de Santa Maria.

2.5 Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo 3):

2.5.1 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela respectiva Comissão de Extensão para a distribuição dos recursos;

2.5.2 As alterações dos itens e/ou rubricas previstos no orçamento da Ficha de Inscrição (Anexo 3) estarão sujeitas a análise da Comissão de Extensão sempre que o Gabinete de Projetos da Unidade julgar necessário (Nota Técnica – 001/2017 – PROPLAN). As alterações do plano que impliquem reclassificações de recursos para outras rubricas estarão sujeitas as disponibilidades de teto para a referida rubrica, conforme item 2.6.



2.6 Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da instituição:

- Diárias (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), bolsas eventuais para participar em eventos de extensão, observando os limites impostos na Resolução 001/2013;
- Passagens e Despesas com Locomoção (observada a disponibilidade de teto da Unidade);
- Material de Consumo;
- Serviços de Terceiros – pessoa física;
- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;
- Obrigações Tributárias e Contribuições e Operações Intraorçamentárias; e
- Materiais Permanentes (de capital).

2.6.1 É vedada a aquisição dos itens indicados no Anexo 2.

2.6.2 Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente, listadas no campo específico do Anexo 3.

2.6.3 No caso de bolsas eventuais para participação em eventos de extensão, ressalta-se que estas não poderão ser pagas a estudantes aos quais a PRE já tenha destinado bolsa para a mesma finalidade.

2.7 Somente serão concedidos recursos orçamentários para os itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, devendo ser informado, em locais específicos da Ficha de Inscrição (Anexo 3), o “número do Documento / Registro de Preço e do Extrato”, os itens do Extrato de Contratos ou Registros (relatório SIE 5.5.99.03.28) ou número do processo de solicitação de licitação ou “Produto e Descrição” para os itens do Almoxarifado Central (relatório SIE 5.4.3.22). Os casos de dispensa de licitação serão analisados pelas Comissões de Extensão e/ou Gabinetes de Projetos, sob justificativa.

2.8 A execução orçamentária deverá ser feita de forma individualizada para cada ação, sendo vedada a consolidação de recursos de ações diferentes para pagamento de despesas de qualquer natureza.

2.9 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. Os valores não executados serão recolhidos pela Pró-Reitoria de Planejamento, não sendo permitido o repasse de valores não executados até essa data às Direções das Unidades ou outros (Coordenações, Departamentos etc). É de responsabilidade dos Gabinetes de Projetos (GaPs) o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.



2.10 Todas as informações sobre recursos de custeio serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das respectivas Unidades Universitárias.

2.11 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) por um período superior a 90 dias entre 01 de Maio a 31 de Dezembro de 2018, deverão manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para a próxima proposta na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensa.

2.11.1 Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior.

3. DO SOLICITANTE

3.1 São requisitos do solicitante:

3.1.1 Ser servidor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, de acordo com item **2.2**.

3.1.2 Estar lotado na Unidade Universitária para cujo Edital se candidata.

3.2 Estão **impedidos** de concorrer:

3.2.1 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

3.2.2 Coordenadores que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas uma proposta por solicitante.

3.3 Serão **desclassificados**:

3.3.1 O solicitante que submeter mais de uma ação de extensão (Programa; Projeto; Eventos, Cursos e Produtos) neste Edital.

3.3.2 A Ação que possuir pendências relativas à Extensão Universitária, entendendo-se por pendência: a não avaliação das ações de extensão no Portal de Projetos até 01/03/2018; o não cumprimento dos cronogramas de trabalho e financeiro de ações de extensão contempladas no Edital 2017; a não avaliação das ações de extensão ou a não aprovação destas no Sistema de Editais; a não apresentação do Programa ou Projeto na JAI ou outro evento acadêmico de extensão, sem justificativa; outros problemas pertinentes à execução das ações, a critério de cada Unidade Universitária.

3.3.3 Inscrições que não atendam a pelo menos um dos objetivos gerais e a pelo menos um dos objetivos específicos da Extensão Universitária, conforme consta na Resolução nº 25/2008 da UFSM.

4. DA BOLSA

4.1 Obrigatoriamente, cada Projeto/Programa deverá oferecer, no mínimo, 1 (uma) bolsa por até oito meses. A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos acadêmicos, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

4.2 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 mensais, terá duração de até oito meses, a partir de 01/05/2018, podendo vir a ser reajustada com a finalidade de respeitar o que consta no Art. 2º do Decreto 7.416/2010.

4.3 A seleção do bolsista é prerrogativa do coordenador da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM.

4.4 A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas no projeto.

4.5 Todas as informações sobre o andamento do pagamento das Bolsas FIEX serão fornecidas pelos Gabinetes de Projetos das respectivas Unidades Universitárias.

5 DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nas Escolas Técnicas da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio, ou subsequente ou tecnológico.

5.1.2 Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo 4), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

5.1.3 Estar registrado no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir conta corrente pessoal, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.1.6 Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.1.9 Até o dia 30/04/2018 (prazo final para Indicação de Bolsistas pelo Coordenador), o bolsista deverá entregar no Gabinete de Projetos o Termo de Compromisso de Bolsista (Anexo 7), devidamente preenchido e assinado por ele e pelo coordenador da ação de extensão contemplada.

5.2 São obrigações do bolsista:

5.2.1 Apresentar os resultados preliminares no ano da vigência de sua bolsa e, no ano seguinte, caso permaneça com vínculo acadêmico com a UFSM, os resultados finais do seu projeto durante a JAI e/ou outro evento acadêmico de extensão, indicando que é ou foi bolsista FIEX/UFSM.

5.2.2 Participar do Curso de Extensão a ser oferecido durante a JAI e de reuniões/encontros sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Gabinetes de Projetos.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. INSCRIÇÃO

6.1 Período: 01 de Fevereiro de 2018 a 15 de Março de 2018.

6.2 Local: A inscrição será exclusivamente *on line*, pelo Portal do Professor e Portal de Recursos Humanos da UFSM.

6.2.1 No momento da inscrição, o coordenador da ação deverá informar nos campos:

6.2.1.1 Custo Solicitado: Valor total dos recursos solicitados. Deve ser igual ao valor informado na linha “TOTAL” do Quadro Resumo Orçamento – Por Rubrica (Anexo 3).

6.2.1.2 Bolsas Solicitadas: O quantitativo de bolsistas necessários.

6.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

6.3.1 Anexo 3 - Ficha de inscrição FIEX – 2018 preenchida.

6.3.2 Documento comprobatório, caso o coordenador da ação tenha histórico e/ou experiência extensionista em suas atividades acadêmicas. Podem ser utilizados como comprovantes os certificados de participação/coordenação em ação de extensão, o relatório obtido no Portal de Projetos (Caminho: Meus Projetos > Projetos que Participo > na parte inferior da lista de projetos, clicar em “Relatório”) e/ou currículo Lattes (com os certificados/documentos que comprovem a experiência em extensão anexados), considerando os cinco últimos anos (a partir de 01/01/2013).

6.3.3 Carta de Aceite dos atores externos beneficiados pela ação de extensão (modelo disponibilizado no Anexo 5).

6.3.3.1 A Carta de Aceite será dispensada quando a Ação for classificada como Evento.

6.3.4 Para as ações renovadas em 2018 que tenham sido contempladas com recursos FIEX em 2017 se exigirá também o certificado de apresentação do trabalho na JAI ou outro evento acadêmico em 2017.

6.4 Todos os documentos exigidos devem ser salvos em formato pdf e anexados, via Portal da UFSM, no Sistema de Editais ("Solicitação de Bolsas e Auxílio para Projetos" ou "Bolsas para projetos").

6.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A Pró-Reitoria de Extensão e os Gabinetes de Projetos não se responsabilizam por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos ou congestionamento de redes.

7. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

7.1 A avaliação das propostas será realizada no período de 16 a 28 de março de 2018 pela Comissão de Extensão da respectiva Unidade de Ensino ou por consultores indicados pela mesma, segundo Critérios de Avaliação indicados no Anexo 6.

7.1.1 Serão indeferidas as propostas que obtiverem nota final inferior a 7,0.

7.1.2 As propostas com notas igual ou superior a 7,0 serão classificadas na ordem decrescente das notas finais obtidas. A contemplação com recursos orçamentários ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da unidade à qual a proposta esteja vinculada.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 Apresentar mais de um "Anexo 3 - Ficha de inscrição FIEX – 2018".

7.2.2 Apresentar informações na Ficha de Inscrição que não sejam correspondentes ao projeto submetido.

7.3 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2017, tanto pelas Comissões de Extensão das Unidades de Ensino como pela PRE, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2018. A PRE poderá nomear Comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2017.

7.4 Como critério de desempate serão consideradas prioritárias as Ações de Extensão com: maior abrangência (público-alvo), contribuições acadêmicas na difusão de conhecimentos (produtos gerados), maior número de participantes (alunos de graduação, pós-graduação, servidores técnico-administrativos e docentes).

7.5 Os resultados preliminares deverão ser consultados a partir de 02/04/2018 pelos solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados. Os concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações", e verificar a pontuação obtida e o *status* da sua solicitação.

7.6 Recursos poderão ser encaminhadas no período de 03 a 05/04/2018 pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

7.7 A avaliação dos recursos será realizada no período de 09 a 11/04/2018 pela Comissão de Extensão da respectiva Unidade de Ensino ou por consultores indicados pela mesma.

7.8 Os resultados finais serão divulgados até 13/04/2018. Nessa fase, uma listagem final de contemplados deverá ser publicada nos sites das Unidades e no site da Pró-Reitoria de Extensão.

7.9 A indicação do bolsista deverá ser realizada pelo portal no período de 27 a 30 de abril de 2018.

7.10 Após o período seletivo, os Gabinetes de Projetos deverão remeter à Pró-Reitoria de Extensão, até 16/04/2018, para fins de divulgação e vinculação do coordenador como avaliador *Ad hoc* desta Pró-Reitoria, a listagem dos Coordenadores, Ações e Valores Contemplados.

7.11 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

8. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

8.1 O contemplado deve estar presente nas apresentações do trabalho sob sua coordenação na Jornada Acadêmica Integrada (JAI) e participar, quando solicitado, do processo de avaliação dos resumos da JAI.

8.2 O contemplado deverá preencher o Relatório Final por meio do portal UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até 31 de Janeiro de 2019, e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado.

8.2.1 O Relatório Final receberá um parecer da Comissão de Extensão correspondente até o dia 28 de fevereiro de 2019.

8.3 O contemplado passará, automaticamente, a compor o banco de avaliadores do Programa de Apoio à Extensão Universitária (PROEXT) ou equivalente, devendo atuar na avaliação de ações de extensão do referido programa sempre que solicitado.

8.4 O contemplado deverá participar de, pelo menos, uma edição do Fórum Regional Permanente de Extensão, em qualquer um dos Campi.

8.5 O contemplado deverá participar do Curso de Extensão que será oferecido durante a JAI e de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/Gabinetes de Projetos.

8.6 O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens 8.4 e 8.5 desabilitará o solicitante a requerer auxílios FIEX em 2019.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 O contemplado deverá fazer referência ao FIEX/UFSM em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

9.2 A ação aprovada neste edital está automaticamente sujeita a participar das ações do Programa Visibilidade, Programa Institucional sob coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, que visa a promover e divulgar jornalística e cientificamente as ações de extensão desenvolvidas pela UFSM.

9.3 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, a Pró-Reitoria de Extensão poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

9.4 As propostas aprovadas como Cursos de Extensão e as propostas que contemplem cursos dentro de suas ações deverão, obrigatoriamente enviar à PRE, para divulgação no site da Pró-Reitoria de Extensão, informações contendo data do evento, local, forma de inscrição e demais informações necessárias para viabilizar a divulgação e acesso da comunidade ao curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Santa Maria, 01 de Fevereiro de 2018.



Prof. Flavi Ferreira Lisboa Filho

Pró-Reitor de Extensão



Prof. Rudiney Soares Pereira

Coordenadoria